



#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - CPL/SRP

-REGISTRO DE PREÇOS-

Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações complementares.

Tipo:	Menor Preço por Item					
Regime de Execução:	Empreitada por Preço Unitário					
Objeto:	Formação de registro de preços para Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Veículos Automotores Leves, Médios, Pesados e Máquinas Pesadas, Barcos Regionais e Embarcações Fluviais de Pequeno Porte, para atender o Complexo Administrativo da Prefeitura, Representação em Manaus, Secretarias Municipais e Programas Conexos do Município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o termo de referência.					
Processo Administrativo:	PP 005/2023					

### Sessão pública para recebimento das Propostas de preços e dos documentos de habilitação:

Data:	30/01/2023 (Segunda-feira)						
Hora:	11:00 (Onze horas)						
Local:	Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL,						
	localizada na Av. 16 de Fevereiro, n° 73, Centro, Novo Aripuanã/AM.						

#### Dias, horários e local para leitura ou obtenção deste edital:

Dias:	Segunda a Sexta-Feira (dias úteis e de expediente)							
Horários de:	08:00 às 17:00 horas							
Local:	Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL,							
	localizada na Av. 16 de Fevereiro, n° 73, Centro, Novo Aripuanã/AM.							

Aviso de Licitação e Edital divulgado: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Amazonas,

Diário Oficial dos Municípios do Amazonas

Jornal de Grande Circulação do Comércio e

Portal da Transparência.

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM





#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - CPL/SRP

**O MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO – CPL** leva, ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de outras normas aplicáveis ao certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Formação de Registro de Preços, pelo menor preço, empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

#### 1. DO OBJETO:

- 1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, BARCOS REGIONAIS E EMBARCAÇÕES FLUVIAIS DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDER O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA, REPRESENTAÇÃO EM MANAUS, SECRETARIAS MUNICIPAIS E PROGRAMAS CONEXOS DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, pelo o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- **1.2.** O sistema de registro de preços não obriga a contratação, representando as quantidades indicadas neste instrumento convocatório apenas uma estimativa da Administração, podendo esta promover contratação em unidades de acordo com suas necessidades.
- **1.3.** Esta licitação não será exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e será regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislações complementares.

#### 2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- **2.1.** Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação CPL, localizada na Av. 16 de Fevereiro, n° 73, Centro, Novo Aripuanã/AM.
- 2.2. Limite para recebimento das propostas: dia 30 de janeiro de 2023, às 11:00 horas.





- 2.3. Início da sessão: dia 30 de janeiro de 2023, às 11:00 horas.
- **2.4.** Tempo de disputa: A fase de lances será de, pelo menos, **05 (cinco) minutos** para cada item.
- **2.5.** Será sempre considerado o horário de Manaus (AM) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
- **2.6.** O Edital poderá ser retirado no endereço supracitado e a empresa deverá entregar o recibo de retirada do edital.
- 2.7. O Edital também poderá ser disponibilizado por pendrive ou CD-ROM, desde que o licitante solicite e/ou compareça na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, localizada no endereço supramencionado, com os referidos meios para a gravação. Em caso de divergência entre os editais distribuídos e o disponível na Internet prevalecerá o edital distribuído no órgão com as respectivas assinaturas.
- 2.8. Fica expressamente vedada a apresentação de documentos impressos em papel ofício A4 frente e verso pelas licitantes, devendo ser carimbado o verso da folha com o carimbo " em branco" pelo servidor recebedor do documento.
- 2.9. <u>ATENÇÃO:</u> tendo em vista as quantidades de itens, solicitamos que as empresas façam suas propostas utilizando preferencialmente o excel e as apresentem em CD/PENDRIVE no dia da sessão.

#### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- **3.1.** Participarão deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade compatíveis com o objeto da licitação, desde que preencham as condições de credenciamento previstas no Edital.
  - **3.1.1.** A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
  - 3.2.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
  - **3.2.2.** Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, à **CPL** ou à **PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ**:





- **3.2.3.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **3.2.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- **3.2.5.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação (**conforme Lei nº 11.101/05**);
- **3.2.6.** Empresa suspensa de participar de licitação com a Prefeitura de Novo Aripuanã, durante o prazo da sanção aplicada;
- **3.2.7.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- **3.2.8.** Empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, durante o prazo da sanção aplicada;
- **3.2.9.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### 4. DA VISTORIA:

**4.1.** Não se exigirá que o **licitante** realize vistoria no local.

#### 5. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

5.1. O procedimento licitatório será realizado em sessão pública e obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, às normas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 6. DO CREDENCIAMENTO:

**6.1.** A licitante que desejar participar do certame deverá fazer-se representar por representante apresentando, inicialmente em separado dos envelopes, documento que o credencie a participar desta licitação e a responder por sua representada, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.





- **6.1.1.** O credenciamento far-se-á, no dia, horário e local estabelecidos neste Edital, por meio de:
- a) Instrumento particular de credencial, <u>com firma reconhecida em Cartório competente</u>, no qual <u>conste expresso poder para formular ofertas e lances de preços verbais</u>, dá descontos, assinar atas e planilhas e praticar todos os demais <u>atos pertinentes ao certame</u>, em nome do proponente/outorgante, conforme **Anexo X**, ou
- b) por instrumento público (procuração cartorária) com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços verbais, dá descontos, assinar atas e planilhas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
  - **6.1.1.1.** O documento de credenciamento deverá ser subscrito por sócio(s) ou representante(s) legalmente instituído(s) pelo Contrato ou Estatuto Social, <u>no qual estejam expressos poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa</u> e acompanhada <u>do respectivo Contrato ou Estatuto Social</u>.
- **6.1.2.** Em caso de credenciamento por procurador ou em caso de substabelecimento é obrigatória a apresentação da Procuração original que concede poderes ao Outorgado, também acompanhado do instrumento de constituição da empresa, conforme exigido no item **6.1.1.1**.
- **6.1.3.** No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a condição deverá ser demonstrada mediante <u>apresentação de documento de identificação civil, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direito e assumir obrigações em nome da empresa.</u>
- **6.1.4.** O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

#### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

**7.1.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será dirigida por Pregoeiro (a) e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário, já determinados.





**7.1.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo os seguintes sobrescritos:

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023CPL/SRP
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE
PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL №. 005/2023-CPL/SRP RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.2.** Antes do início da sessão, os interessados deverão apresentar, fora dos envelopes contendo a proposta escrita e o documento de habilitação, documentos que comprovem:
  - **7.2.1.** Poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos do certame, sob pena de impedimento de participação no Pregão (item exigido no Credenciamento);
  - 7.2.2. <u>Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, sob pena de exclusão do certame</u> (conforme Anexo IV);
  - **7.2.3.** Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme modelo do Anexo XIII deste Edital, em atendimento à Instrução Normativa N°. 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico N°. 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis ENACC, para efeito do cumprimento do art. 44 § 2º da Lei 8666/93.
- **7.3.** Uma vez entregues os credenciamentos e identificadas todas as proponentes presentes, não será permitida a participação de retardatários, desde que aberta uma das propostas.
- **7.4.** Após a abertura da sessão o interessado, por seu representante legal, apresentará e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, procedendo-se à **imediata abertura dos envelopes de propostas de preços** e à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital, **desclassificando àquelas cujos preços estejam acima dos estimados pela Administração Municipal**.
- **7.5.** As licitantes que se enquadrarem nas normas da Lei Complementar nº 123/06 e desejarem usufruir os benefícios da Lei direcionados às microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração conforme disposto no **Anexo V** deste Edital





acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, demonstrando e comprovando sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

**7.5.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

#### 8. DA PROPOSTA:

- **8.1.** As propostas comerciais deverão ser apresentadas em envelope próprio, fechado, obedecendo a data e horários estabelecidos no **item 2**.
- **8.2.** O prazo mínimo da validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
  - **8.2.1.** Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade da proposta, entende-se que está aceito o constante neste Edital.
  - **8.2.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- **8.3.** A proposta deverá conter:
  - **8.3.1.** Planilha de preços, com os preços por item e global por lote pelos quais o proponente compromete-se a entregar o objeto deste Edital, conforme Termo de Referência:
  - **8.3.2.** Preços expressos em algarismos e por extenso.
    - **8.3.2.1.** Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
    - **8.3.2.2.** Em caso de divergência entre os valores unitários e valores globais serão considerados os primeiros, estando autorizado o Pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global, cujo resultado não poderá ser diferente (a maior) do preço já registrado no procedimento, sob pena de desclassificação.
  - **8.3.3**. Explícitas especificações técnicas do produto ofertado, cabendo o Pregoeiro o juízo acerca da compatibilidade com o especificado pela Administração.





- **8.3.3.1.** Serão desclassificadas as propostas de preços que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com o Edital.
- **8.3.3.2.** Não serão aceitas propostas sem a informação quanto às especificações que permitam a avaliação por parte do Pregoeiro, comprometendo-se a proponente a entregar rigorosamente o Serviço descrito em sua proposta, de acordo com o Edital.
- **8.3.3.3.** Não serão aceitas informações genéricas tais como: <u>"produto em conformidade com o edital"</u>, devendo o proponente declarar em sua proposta todas as exigências previstas no **item 8.4.** deste Edital.
- **8.3.4.** Marca, modelo (se houver) serão informados, obrigatoriamente sob pena de desclassificação.
  - **8.3.4.1.** O proponente deverá indicar apenas uma marca e modelo (se houver), não sendo admitida a indicação de mais de uma marca e modelo, sob pena de desclassificação.
- **8.4.** A proposta será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.
  - **8.4.1.** Nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, Serviço, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
  - **8.4.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.
- **8.5.** A proposta será firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.
- **8.6.** Após a apresentação da proposta de preços, o licitante estará aceitando os requisitos mínimos para participação no(s) item(ns) informado(s) de acordo com o previsto no edital, efetivando sua participação no presente certame licitatório.
- **8.7.** O licitante, ao aceitar os requisitos mínimos de participação na forma do item **8.6**, fica ciente que:
  - **8.7.1.** O Serviço poderá ser solicitado pela Secretaria Municipal Administração ou por seus órgãos vinculados.





- **8.8.** A proposta de preços com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances deverá ser reformulada e apresentada à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados da divulgação do resultado.
- **8.9.** Juntamente com as propostas deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação toda e qualquer documentação atinente à aceitabilidade da proposta e as documentações porventura exigidas, sob pena de desclassificação.
- **8.10.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar (Anexo V) que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer *jus* aos benefícios previstos nessa lei.
- **8.11.** O Serviço realizado com eventuais erros de produção ou que apresentarem adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade serão substituídos, quando for o caso.

#### 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- **9.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **9.3.** Serão **desclassificadas** as propostas que:
  - **9.3.1.** Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
  - **9.3.2.** Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
  - **9.3.3.** Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor seja superior ao estimado pela Administração Municipal.
  - **9.3.4.** Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos aos do **art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.
- **9.4.** A classificação das propostas será pelo critério do **menor preço por itens**, observados os prazos máximos para o material, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.





- **9.4.1.** Será classificado pelo Pregoeiro para participar da etapa competitiva de lances verbais, o proponente que apresentar proposta aceitável e de menor preço por item os proponentes que apresentarem propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquele.
- **9.4.2.** Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro dará início à etapa de oferecimento verbal de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **9.5.** Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três).

#### 10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- **10.1.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão ofertar lances sucessivos.
- **10.2.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado.
- **10.3.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas do valor do menor lance registrado.
- **10.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **10.5.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **10.6.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 3 (três) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- **10.7.** A desistência de apresentar lance, oralmente, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da fase competitiva e a impossibilidade de vir a formular lances na rodada subsequente, salvo do que propôs o menor preço, se este não for superado pelas novas ofertas.
- **10.8.** O silêncio do representante do proponente ou não formulação do lance, até a terceira chamada do Pregoeiro, implica desistência de apresentá-lo.
- **10.9.** A fase de lances verbais não ultrapassará o limite máximo de 05 (cinco) minutos para cada item, prorrogáveis por mais 02 (dois) minutos, a critério do Pregoeiro.





**10.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da Lei.

### 11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

- **11.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja <u>igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada</u>, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada <u>poderá,</u> no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante <u>mais bem classificado</u> e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.
  - **11.1.2.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub-condição anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no **item 11.1**, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - **11.1.3.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

### 12. DA NEGOCIAÇÃO:

- **12.1.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
  - **12.1.1.** A negociação será realizada verbalmente, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

**13.1.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, os prazos máximos para Serviço e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.





- **13.1.1.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **13.1.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **13.1.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parte ou à totalidade de remuneração.
- **13.1.4.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura.
- **13.2.** O Pregoeiro fixará prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da divulgação do resultado, para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance.
  - 13.2.1. Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, à Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação CPL, na Prefeitura do Município de Novo Aripuanã, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM.
  - **13.2.2.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

#### 14. DA AMOSTRA:

**14.1.** Não se exigirá demonstração dos serviços ofertados.

### 15. DA HABILITAÇÃO:

- **15.1.** As empresas apresentarão os seguintes Documentos de Habilitação, em única via, conforme condições a seguir:
- 15.2. Para COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA serão exigidos:
  - **15.2.1.** Registro comercial em se tratando de empresa individual;





- **15.2.1.1.** O Microempreendedor Individual (MEI) exigir-se-á a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), previsto na Lei 11.598/2007 e regulamentado pela Resolução 016/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios CGSIM, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet.
- **15.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- **15.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.
- **15.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **15.3.** Para **COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** serão exigidos:
  - 15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 15.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual;
  - **15.3.3.** Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal**, através da **Certidão Conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, administrados pela Receita Federal, em validade, em cópia autenticada ou via Internet, no original;
  - 15.3.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
  - **15.3.5.** Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
  - **15.3.6.** Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
  - 15.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.





- 15.5. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta "online" ao cadastro emissor respectivo pelo Pregoeiro.
- **15.6.** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de emissão.
- **15.7.** A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será avaliada através dos seguintes documentos:
  - **15.7.1.** Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, em validade.
    - **15.7.1.1.** Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pelo Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante.
  - **15.7.2.** Cópia do Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
  - **15.7.3.** Cópia da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
    - **15.7.3.1.** Os documentos exigidos nos itens **15.7.2** e **15.7.3** deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados ha mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, **conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76**.
  - **15.7.4.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
    - **15.7.4.1.** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
    - publicados em Diário Oficial dos Muniípios do Estado e Mural de Avisos da Prefeitura; ou
    - publicados em jornal de grande circulação; ou





- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante.

#### **15.7.4.2.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocopia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocopia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante.

#### 15.7.4.3. Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocopia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante;
- **15.7.4.4.** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- **15.7.5.** A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro:

	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG =	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- **15.7.5.1.** A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço e deverá apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultante da aplicação;
- **15.7.5.2.** Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- **15.7.5.3.** Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de calculo correspondente.
- **15.7.6.** A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula abaixo:





	Ativo Total
SG =	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- **15.7.7.** Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado, admitida a sua atualização para esta data, através de índices oficiais, mediante declaração do próprio licitante, acompanhada da respectiva memória de cálculo, mediante demonstração contábil, sob pena de desclassificação.
- **15.7.8.** O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da "Certidão de Regularidade Profissional", vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, *cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento das propostas*.
  - **15.7.8.1.** Também será aceito documento que comprove a regularidade do profissional na data-base das demonstrações contábeis.
  - **15.7.8.2.** A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis poderá ser atestada, mediante a emissão da certidão de regularidade, por parte do(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, via *internet*, durante a sessão.
- 15.8. A CAPACIDADE TÉCNICA será comprovada pelos seguintes documentos:
  - **15.8.1.** 01 (um) ou mais atestados ou declarações de Aptidão Técnica (conforme **Anexo XI**), emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante exerceu o Serviço compatível em características e quantidades ao objeto da licitação.
    - **15.8.1.1.** Os Atestados deverão comprovar a boa e regular execução do Serviço ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis dos serviços e prazos de acordo com o Termo de Referência.
    - **15.8.1.2.** O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, **10% (dez por cento)** da quantidade que está propondo neste certame.
    - **15.8.1.3.** No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.





**15.8.1.4.** A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

### 15.9. OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

- **15.9.1.** Exigir-se-á, ainda, os seguintes documentos:
  - **15.9.1.1.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento com o artigo 7º XXXIII da Constituição Federal (conforme **Anexo VI**).
  - **15.9.1.2.** Declaração expressa do proponente de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação (conforme **Anexo VII**).
  - **15.9.1.3.** Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros (conforme **Anexo VIII**).
  - **15.9.1.4.** Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (conforme **Anexo IX**).

### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- **16.1.** Os documentos constantes no envelope de Documentação de Habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou conferida por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Aripuanã. Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação.
  - **16.1.1.** Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até às 13:00 (treze horas) do dia anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes.
  - **16.1.2.** Serão aceitas somente cópias legíveis.
  - **16.1.3.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.





- **16.1.4.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- **16.2.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **16.3.** As declarações relacionadas neste Edital deverão estar emitidas em papeis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.
- **16.4.** Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 2, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferencia e exame correspondente.
- **16.5.** A Comissão Permanente de Licitação não aceitará, em hipótese alguma, modificações nas condições da proposta sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições de execução do Serviço, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados ou na verificação das condições.
- **16.6.** Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão demonstrar exatidão no nome do proponente, no número do CNPJ e no endereço firmado.
  - **16.6.1.** Se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
  - 16.6.2. Se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- **16.7.** No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.
- **16.8.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, O Pregoeiro considerará o proponente **INABILITADO**.
  - **16.8.1.** Toda a documentação de habilitação deve estar válida à data de início da sessão, prevista no **item 2**.
- **16.9.** O Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Novo Aripuanã, em validade, substitui a documentação referente à **Habilitação Jurídica**.





- **16.9.1.** Caso a licitante não possua o CRC, deverá apresentar as demais documentações exigidas neste Edital.
- **16.10.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.
- 16.11. Os documentos remetidos através de fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, à Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação CPL, na Prefeitura do Município de Novo Aripuanã, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM.
- **16.12.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **16.13.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto na sub-condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **16.14.** Se a proposta não for aceitável, ou, ainda, se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- **16.15.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

### 17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

- **17.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição.
- 17.2. As impugnações aos termos do edital devem ser encaminhados tempestivamente ao endereço da Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação CPL, na Prefeitura do Município de Novo Aripuanã, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73, Centro, Novo Aripuanã/AM.





- **17.3.** O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidirá sobre a petição no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.
- **17.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **17.5.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos o Pregoeiro e enviados, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ao endereço da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, situada na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação CPL, na Prefeitura do Município de Novo Aripuanã, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73, Centro, Novo Aripuanã/AM.
- **17.6.** O Pregoeiro responderá os pedidos de esclarecimentos ou providências por meio de Ofício-Circular, que poderão ser consultados na sede da Comissão.
- **17.7.** Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente intenção de recorrer imediatamente após a declaração do vencedor, devendo as razões de manifestação de intenção dos recursos serem encaminhadas no **prazo de 3 (três) dias**, contados da lavratura da Ata.
  - 17.7.1. As razões do recurso devem guardar identidade com os motivos expostos ao final da sessão do pregão e devem ser encaminhadas tempestivamente ao endereço da Comissão Permanente de Licitação, situada na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação CPL, na Prefeitura do Município de Novo Aripuanã, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM.
  - **17.8.** Os demais licitantes ficarão intimados a apresentar contra-razões desde o momento em que o recorrente manifestar sua intenção de recurso.
  - **17.8.1.** As contra-razões devem ser encaminhadas ao endereço da Comissão Permanente de Licitação, indicado no item **18.7.1**, no prazo de 3 (três) dias contados do término para apresentação das razões do recurso.
  - **17.8.2** Para tomar ciência das razões do recurso, os demais licitantes poderão solicitar, inclusive via e-mail, que a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo CPL lhe encaminhe as alegações do recorrente.
- **17.9.** Os licitantes podem solicitar que a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo CPL lhe encaminhe o resultado do julgamento do recurso.
- **17.10.** A sessão pública do pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.





- **17.11**. Compete ao Presidente da CPL decidir os recursos contra atos do Pregoeiro no **prazo de 2 (dois) dias úteis**.
- **17.12.** A falta de manifestação imediata motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, devendo o Pregoeiro consignar tal situação em ata.
- 17.13. O não oferecimento de razões no prazo do item 17.7 fará deserto o recurso.
- 17.14. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
  - **17.14.1.** A interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo implica suspensão da fluência do prazo de validade das propostas.
- **17.15.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia e hora para repetição dos atos, se for o caso.

### 18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- **18.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para a homologação.
  - **18.1.1.** O Pregoeiro deverá, quando for o caso, determinar o fracasso da licitação.
  - **18.1.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor de cada item.
- **18.2.** O Pregoeiro fará encaminhar o processo à autoridade competente para homologação do procedimento e, consequente, elaboração da Ata de Registro de Preços.
- **18.3.** A Secretaria Municipal de Administração deverá elaborar a Ata de Registro de Preços, na forma da minuta anexa a este Edital.
- **18.4.** Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo de **5** (**cinco**) **dias**, para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo manter as mesmas condições de habilitação exibidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
  - **18.4.1.** Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata, ou recusar-se a assiná-la será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.





### 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA:

- **19.1.** A Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor, para, no prazo de **5 (cinco) dias** a contar do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- **19.2.** Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) respectivo(s) Serviço pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **19.3.** O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.
  - **19.3.1.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.
- **19.4.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de Serviço.
- **19.5.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, não admitindo prorrogações.
- **19.6.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **19.7.** Comprovado o desequilíbrio de que trata o item anterior, a alteração dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou, mediante solicitação da empresa detentora, conforme o caso.
- **19.8.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de contratação de matérias-primas, Serviço e outros insumos, de transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido.
- **19.9.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de alteração não poderão ultrapassar os





praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

- **19.10.** O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.
- **19.11. DO CANCELAMENTO:** A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.
- **19.12.** O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:
  - **19.12.1.** O fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - **19.12.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de Serviço.
  - **19.12.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.
- **19.13.** Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de Serviço e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- **19.14.** O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço, quando:
  - **19.14.1.** O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
  - **19.14.2.** O fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
  - 19.14.3. Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - 19.14.4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;





- **19.14.5.** O fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;
- **19.14.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).
- **19.15.** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de Serviço.
- **19.16.** Na Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- **19.17.** Na Ata de Registro de Preços deverá ser publicada, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

#### 20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **20.1.** Na execução do objeto do presente termo de contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do termo de contrato, assim como executar os serviços dos termos de contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:
  - I) Cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência;
  - II) Manter, durante o Serviços do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - **III)** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
  - **IV)** Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do termo de contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do termo de contrato;
  - V) Substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente estejam causando prejuízos à regular execução do termo de contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;
  - **VI)** Prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do termo de contrato;





- **VII)** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- **VIII)** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do Serviços do objeto deste Edital qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;
- IX) É facultada a licitante vencedora a Sub-Contratação do objeto do presente edital.
- **X)** A manutenção dos Veículos, maquinários e embarcações serão por conta da contratada.
- **XI)** Prestar os serviços licitados no local, na data e no horário estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato, dentro dos prazos previstos neste termo de referência ou na requisição de Serviços;
- XII) Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AMAZONAS**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados:
- XIII) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados á execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AMAZONAS:
- **XIV)** Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
- **XV)** Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do termo de contrato, prestando as informações referentes á prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- XVI) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação, salvo em caso de consentimento, por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL;
- **XVII)** No valor da proposta aceita, deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do termo de contrato ou ata de registro, não sendo o mau planejamento e a má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto;

#### 21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **21.1.** São obrigações da Contratante:
  - I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;





- **II)** Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
- **III)** Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **IV)** Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
- **V)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **VI)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **VII)** Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).
- **VIII)** Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no edital ou no termo de referência.
- **IX)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.
- **X)** A administração no momento da contratação indicará a opção de locação diária ou mensal de acordo com as necessidades da Administração, ficando ressalvadas a possiblidade de contratação de cada veículos, maquinários ou embarcações por período mínimo de 01 (um) dia e máximo de 12 (doze) meses de acordo com a necessidade da Administração

#### 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **22.1.** Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
  - 22.1.1. Advertência;
  - **22.1.2.** Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
  - **22.1.3.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
  - **22.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.





- **22.1.5.** Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
- **22.1.6.** Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.
- **22.1.7.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- **22.2.** Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº. 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- **22.3.** O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Novo Aripuanã e será descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
  - 22.3.1. Cometer fraude fiscal:
  - 22.3.2. Apresentar documento falso;
  - 22.3.3. Fizer declaração falsa;
  - 22.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 22.3.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato no prazo estabelecido;
  - 22.3.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - 22.3.7. Não mantiver a proposta.
- **22.4.** A sanção referida no item **22.1.** será aplicada pelo Presidente da CPL, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

#### 23. DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO:

- **23.1.** Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
  - **23.1.1.** A segunda classificada só poderá executar à Administração, sempre ao preço da primeira, quando esgotada a capacidade de Serviço da mesma e assim sucessivamente, de acordo com a quantidade prevista na Planilha de Especificações.
- **23.2.** O fornecedor deverá especificar na(s) Nota(s) Fiscal(is): preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além dos componentes de cada produto.





**23.3.** No Serviço, se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s), material (is), entregues não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, e/ou registro cancelado, a critério do Órgão Contratante.

#### 24. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- **24.1.** O fornecedor beneficiário, quando convocado, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deverá retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - **24.1.1.** O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.
- **24.2.** Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam do Termo de Referência anexo a este edital.
- **24.3.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.
- **24.4.** Aplica-se aos contratos de Serviço o disposto no Capítulo III, da Lei Federal N°. 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.

#### **25. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

- **25.1.** De acordo com o planejamento dos órgãos participantes, poderá ser celebrado a Ata de Registro de Preços, do qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega do Serviço.
- **25.2.** A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá no **prazo de 5** (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **25.3.** Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.





#### 26. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

**26.1.** As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específica constarão na respectiva Nota de Empenho.

#### 27. DO PAGAMENTO:

- **27.1.** O pagamento resultante da contratação será efetuado em até 30 (trinta) dias de acordo com as normas da contratante e com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.
- **27.2.** Para pagamento, a contratada deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã /Amazonas, na Rua Pedro Pastor, nº 41, Centro, com os seguintes documentos:
  - a) Requerimento solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
  - **b)** <u>Nota Fiscal e/ou Fatura</u> dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Serviços;
  - c) Prova de Regularidade com o <u>FGTS</u> (<u>CRF</u> Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela <u>Caixa Econômica Federal</u>) dentro de seu período de validade;
  - **d)** Prova de Regularidade com as *Fazendas Municipal e Estadual*, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
  - **e)** Prova de Regularidade perante a <u>Justiça do Trabalho</u>, mediante a apresentação de <u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</u> (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
  - f) Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Federal</u> através de <u>Certidão Conjunta</u> <u>de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União</u>, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
  - g) <u>Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial</u> (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
  - h) <u>Declaração</u> de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
  - i) <u>Declaração</u>, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.





- **27.3.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- **27.4.** A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- **27.5**. O pagamento será efetuado por meio de "**Transferência Bancária**" a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **27.6.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
- **27.7.** À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
- **27.8.** A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.
- **27.9.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

#### 28. DOS PRAZOS:

- **28.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 28.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na CPL.

#### 29. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO:

**29.1.** Compete o Prefeito de Novo Aripuanã revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade decorrente de ato praticado no âmbito da Comissão, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito





e fundamentado, os certames licitatórios, sem prejuízo da possibilidade de novo exame, por parte da autoridade competente para homologar a licitação.

**29.2.** No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

#### 30. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **30.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.
- **30.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **30.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- **30.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **30.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **30.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **30.7.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da aquisição, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.





### 31. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **31.1.** A Administração designará o Pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Membros das Subcomissões.
- **31.2.** Quando todos os atos não puderem ser concluídos em uma única sessão o Pregoeiro designará dia e hora para retomada do certame. Na impossibilidade de seu cumprimento, a nova sessão será divulgada na forma da lei.
- **31.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário aqui estabelecido, desde que não haja comunicação formal em contrário.
- **31.4.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura de Novo Aripuanã, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- **31.5**. No endereço da Comissão Permanente de Licitação, o licitante obterá os avisos relativos a modificações, adiantamentos, marcações de novas datas e restabelecimentos dos prazos para a realização dos certames.
- **31.6.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 31.7. É facultada o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **31.8.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **31.9.** Iniciada a sessão de disputa de lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **31.10**. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos





os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- **31.11.** Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta licitação deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.
- **31.12.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **31.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante do certame, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- **31.14.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- **31.15.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.
- **31.16.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- **31.17.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o **prazo de 08 (oito) dias úteis** para a apresentar nova documentação ou nova proposta escoimadas as causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.
- **31.18.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado.
- **31.19.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- **31.20.** Em caso de divergência entre normas infra-legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- **31.21.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CPL, com base na **Lei nº. 10.520, de 17/07/2002,** subsidiariamente, na **Lei nº. 8.666/93** e alterações posteriores.





- **31.22.** Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado. Caso haja interesse, poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal, a ser recolhido em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, da quantia de **R\$ 0,30 (trinta centavos)** por folha simples ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (*pen-drive*) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos.
- **31.23.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **31.24.** Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
  - 1. Termo de Referência (Anexo I);
  - 2. Orçamento Estimativo (Anexo II);
  - 3. Modelo de Proposta de Preços (Anexo III);
  - **4.** Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação (Anexo IV);
  - **5.** Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V);
  - **6.** Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo VI):
  - 7. Modelo de Declaração de Recebimento do Edital e Documentos (Anexo VII);
  - 8. Modelo de Declaração de Veracidade (Anexo VIII);
  - 9. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo IX);
  - 10. Modelo de Credencial (Anexo X);
  - 11. Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (ou Declaração) (Anexo XI);
  - 12. Recibo de Entrega do Edital e Seus Anexos (Anexo XII);
  - 13. Modelo de Declaração independente de Proposta (Anexo XIII);
  - **14.** Modelo de Ata de Registro de Preços ARP (Anexo XIV);
  - 15. Modelo do Termo de Contrato (Anexo XV).

Novo Aripuanã, 16 de janeiro de 2023.

Valmir Possidônio da Fonseca

Presidente da CPL





#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em Serviço de Locação de Veículos Automotores Leves, Veículos e Máquinas Pesadas, Barcos Regionais e Embarcações Fluviais de Pequeno Porte, para atendimento do Complexo Administrativo da Prefeitura, Representação em Manaus, Secretarias Municipais e Programas Conexos do Município de Novo Aripuanã/AM.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Considerando que a Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã não dispõe de veículos leves e pesados, máquinas pesadas, barco regionais e embarcação de pequeno porte suficiente para atendimento de todas as demandas; Considerando a inexistência de veículos para apoio nos serviços diários das Secretarias e Programas Conexos, Representação do Município em Manaus, Gabinete do Prefeito, bem como transporte de cidadão em atenção social e saúde, e de servidor público em deslocamento oficiais no Município e na Capital do Estado; Considerando que os veículos pesados, máquinas pesadas, barco regionais e embarcação de pequeno porte o mesmo é imprescindível para melhoria do sistema viário, como também na utilização no setor da produção rural, visando a melhoria e escoamento da produção com melhorias de ramais, preparo da terra para plantio, bem como para o atendimento da limpeza e remoção de entulho.
- **2.2.** O objetivo para prestação de tais serviços é proporcionar melhorias nos serviços públicos, agindo com maior brevidade e eficiência no atendimento das reivindicações do Município, na zona urbana e rural, pois é dever do gestor público zelar pela qualidade de vida dos cidadãos.

#### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**3. 1**. As despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação por sistema de registro de preços, informo que, por se tratar de SRP, conforme dispõe o art. 7º, §2º da Lei Federal nº. 7.892/2013, não é necessário a indicação prévia da dotação orçamentária, sendo custeado à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho ou na Ata de Registro de Preços.





### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 4.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 4.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- **4.3.** Lei Complementar nº 101/2000. Art. 16.
- **4.4.** Lei Complementar nº 123/2006 atualizada.

#### **5. PLANILHA DESCRITIVA:**

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES									
Item	Descrição dos Serviços	Quant. Veículo	Unid.	Valor Diária	Valor Mensal por Veículos	Valor Mensal por Quant. Veículos	Valor Anual por Quant. Veículos		
1	Locação de Veículo automotor, motorização 1.0 à 1.6, 8v, combustível gasolina/álcool, 05 portas, ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, todos os acessórios mínimos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, capacidade para 05 pessoas, sem motorista.	05	Unid.						
2	Locação de Veículo automotor, tipo caminhonete/Pick-up, cabine dupla de motorização 2.0 à 2.8, combustível gasolina/álcool, 04 portas, ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, todos os acessórios mínimos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, capacidade para 05 pessoas, sem motorista.	05	Unid.						
3	Locação de Veículo automotor, tipo caminhonete/Pick-up, cabine dupla de motorização 2.2 à 3.2, combustível diesel, 04 portas, ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, todos os acessórios mínimos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, capacidade para 05 pessoas, sem motorista.	03	Unid.						





4	Locação de Veículo automotor tipo Van, caracterizada, mínimo de três portas laterais, movido a diesel, capacidade mínima para 16 pessoas, câmbio manual com 05 marchas, todos os acessórios mínimos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, sem motorista.	04	Unid.					
	Valor Global Lote 01							

	LOTE 02 - LOCAÇÃO DE VE	ÍCULOS I	PESADO	OS E MÁ	QUINAS F	ESADAS	
Item	Descrição dos Serviços	Quant. Veículo	Unid.	Valor Diária	Valor Mensal por Veículos	Valor Mensal por Quant. Veículos	Valor Anual por Quant. Veículos
1	Locação de Maquina Escavadeira hidráulica de esteira, potência a partir de 95 HP, para escavação de solos com até 6,7 metros de profundidade, com operador.	01	Unid.				
2	Locação de Trator de esteira, com Lâmina, potência a partir de 165 HP, com operador.	01	Unid.				
3	Locação de Maquina Pá Carregadeira Hidráulica - sobre pneus articula, potência a partir de 105 HP de potência, com operador.	02	Unid.				
4	Locação de Maquina Retroescavadeira Hidráulica - sobre pneus articula, potência a partir de 90 HP de potência, com operador.	01	Unid.				
5	Locação de Caminhão com caçamba basculante, capacidade mínima de carga 4m³, sem motorista.	04	Unid.				





6	Locação de Caminhão com caçamba basculante, capacidade mínima de carga 10m³, sem motorista.	02	Unid.	
7	Locação de Caminhão com caçamba basculante, capacidade mínima de carga 12m³, sem motorista.	02	Unid.	
8	Locação de Caminhão com caçamba basculante, capacidade mínima de carga 14m³, sem motorista.	02	Unid.	
9	Locação de Caminhão com caçamba basculante, capacidade mínima de carga 16m³, sem motorista.	01	Unid.	
10	Locação de Caminhão Pipa com bomba d'água, com alta pressão, mangueira de 25 metros, com 1,5 polegadas, com capacidade mínima 7.000 litros.	02	Unid.	
11	Locação de Rolo compactador vibratório pé de carneiro para solo, potência mínima 80HP, peso operacional mínimo 8,8T	01	Unid.	
12	Locação de Rolo compactador vibratório pequeno, potência mínima 46HP, peso operacional mínimo 1,200T	01	Unid.	
13	Locação de Veículos tipo Micro- Ônibus Executivo, com ar condicionado, com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) lugares, traçado para uso em estrada, perfeito estado de funcionamento, todos os acessórios mínimos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente sem motorista.	02	Unid.	





14	Locação de Veículos tipo Ônibus padrão executivo, com ou sem ar condicionado, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, potência mínima de 150cv, perfeito estado de funcionamento, todos os acessórios mínimos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente sem motorista.	01	Unid.		
15	Locação de veículos tipo Caminhão Baú 3/4, motor à diesel, carroceria longa, capacidade mínima de 7 (sete) toneladas, perfeito estado de funcionamento, todos os acessórios mínimos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente sem motorista.	02	Unid.		
16	Locação de veículos tipo Caminhão Munck, capacidade mínima de 07 (sete) toneladas, perfeito estado de funcionamento, todos os acessórios mínimos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente sem motorista.	02	Unid.		
17	Locação de veículos tipo Caminhão com carroceria, capacidade mínima de 04 (quatro) toneladas, perfeito estado de funcionamento, todos os acessórios mínimos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente sem motorista.	02	Unid.		
18	Locação de veículos tipo Caminhão com carroceria, capacidade mínima de 07 (sete) toneladas, perfeito estado de funcionamento, todos os acessórios mínimos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente sem motorista.	02	Unid.		





19	Locação de veículos tipo Caminhão com carroceria, capacidade mínima de 12 (doze) toneladas, perfeito estado de funcionamento, todos os acessórios mínimos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente sem motorista.	02	Unid.			
20	Locação de veículos tipo Caminhão Coletor de Lixo, capacidade mínima de 12 (doze) toneladas, perfeito estado de funcionamento, recolha de resíduos de carregamento traseiro, caminhão de lixo, caminhões compactadores de lixo e detritos, todos os acessórios mínimos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente sem motorista.	01	Unid.			
21	Locação de veículos tipo Caminhão Coletor de Lixo, capacidade mínima de 15 (quinze) toneladas, perfeito estado de funcionamento, recolha de resíduos de carregamento traseiro, caminhão de lixo, caminhões compactadores de lixo e detritos, todos os acessórios mínimos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente sem motorista.	02	Unid.			
	Valor Glo	obal – Lo	te 02	<u> </u>	<u> </u>	





	LOTE 03 - LOCAÇÃO DE BARCOS REGIONAIS E EMBARCAÇÕES FLUVIAIS									
Item	Descrição dos Serviços	Quant. Veículo	Unid.	Valor Diária	Valor Mensal por Veículos	Valor Mensal por Quant. Veículos	Valor Anual por Quant. Veículos			
1	Locação de Barco Regional em madeira, medindo entre 8 e 14 metros de comprimento, entre 4 e 6 metros de largura, motor com potência mínima de 45 HP, com porão, convés e equipamentos obrigatórios de navegação e grupo gerador.	03	Unid.							
2	Locação de Barco Regional em madeira, medindo entre 15 e 20 metros de comprimento, entre 4 e 6 metros de largura, motor com potência mínima de 114 HP, com porão, convés e equipamentos obrigatórios de navegação e grupo gerador.	04	Unid.							
3	Locação de Embarcação Fluvial, tipo lancha em alumínio, com capota, medindo entre 6 metros de comprimento, entre 1,80 e 2,20 metros de largura, capacidade até 6 (seis) passageiros, com motor de popa de 25 HP, partida elétrica, comando central, volante, manete e tanque a partir de 25 litros.	02	Unid.							
4	Locação de Embarcação Fluvial, tipo lancha em alumínio, com capota, medindo entre 6 e 8 metros de comprimento, entre 1,80 e 2,20 metros de largura, capacidade entre 8 (oito) a 10 (dez) passageiros, com motor de popa de 40 HP, partida elétrica, comando central, volante, manete e tanque a partir de 25 litros.	03	Unid.							





5 capacidade entre 10 (dez) e 20	5	(vinte) passageiros, com motor de popa entre 90 a 150 HP, partida elétrica, comando central, volante, manete e tanque a partir	02	Unid.				
----------------------------------	---	---	----	-------	--	--	--	--

#### 6. PRAZO PARA A ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- **6.1.** Os serviços a serem adquiridos serão entregues dentro do prazo, contados da data em que ocorrer a adjudicação do certame licitatório e a consequente homologação do objeto licitado ao licitante vencedor e posterior a contratação.
- **6.2.** Prazo de realização dos serviços será conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Administração, não podendo ultrapassar **48 (quarenta e oito) horas** da data da retirada/recebimento da nota de empenho pela(s) fornecedora (s) ou da assinatura do termo de contrato, ou da Ordem de Serviços.
- **6.3.** A Administração se reserva no direito de solicitar as entregas dos produtos de acordo com as reais necessidades da Administração Pública Municipal.
- **6.4.** O recebimento do serviço será realizado de acordo com as disposições previstas no art. 73 e 74 da Lei n. 8666/93.

#### 7. VALIDADE DO TERMO DE CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **7.1.** O prazo de validade da ata de Registro de Preços objeto deste Termo de Referência não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **7.2.** Os termos de contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos termos de contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei N°. 8.666/93 e suas alterações.





#### 8. VALOR DOS SERVIÇOS:

**8.1.** O valor orçado para cada um dos itens licitados, foi obtido através da realização de cotações de preços junto a empresas que atuam no mesmo ramo do objeto licitado, resultante da média aritmética das propostas de preços.

### 9. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

- **9.1.** O pagamento resultante da contratação será efetuado em até 30 (trinta) dias de acordo com as normas da contratante e com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.
- **9.2.** Para pagamento, a contratada deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã /Amazonas, na Rua Pedro Pastor, nº 41, Centro, com os seguintes documentos:
  - a) Requerimento solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
  - **b)** Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Serviços;
  - c) Prova de Regularidade com o <u>FGTS</u> (<u>CRF</u> Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela <u>Caixa Econômica Federal</u>) dentro de seu período de validade;
  - **d)** Prova de Regularidade com as *Fazendas Municipal e Estadual*, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
  - e) Prova de Regularidade perante a <u>Justiça do Trabalho</u>, mediante a apresentação de <u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</u> (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
  - f) Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Federal</u> através de <u>Certidão Conjunta</u> <u>de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União</u>, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
  - **g)** <u>Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial</u> (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
  - h) <u>Declaração</u> de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
  - i) <u>Declaração</u>, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.





- **9.3.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- **9.4.** A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- **9.5**. O pagamento será efetuado por meio de "**Transferência Bancária**" a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **9.6.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
- **9.7.** À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
- **9.8.** A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.
- **9.9.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **10.1.** Na execução do objeto do presente termo de contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do termo de contrato, assim como executar os serviços dos termos de contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:
  - I) Cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência;
  - **II)** Manter, durante o Serviços do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - **III)** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE:





- **IV)** Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do termo de contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do termo de contrato;
- V) Substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente estejam causando prejuízos à regular execução do termo de contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;
- **VI)** Prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do termo de contrato;
- **VII)** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- **VIII)** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do Serviços do objeto deste Edital qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;
- IX) É facultada a licitante vencedora a Sub-Contratação do objeto do presente edital.
- **X)** A manutenção dos Veículos, maquinários e embarcações serão por conta da contratada.
- **XI)** Prestar os serviços licitados no local, na data e no horário estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato, dentro dos prazos previstos neste termo de referência ou na requisição de Serviços;
- XII) Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AMAZONAS**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados:
- XIII) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados á execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AMAZONAS;
- **XIV)** Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
- **XV)** Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do termo de contrato, prestando as informações referentes á prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado:
- **XVI) Manter sigilo**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação, salvo em caso de consentimento, por escrito da **PREFEITURA MUNICIPAL**;





**XVII)** No valor da proposta aceita, deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do termo de contrato ou ata de registro, não sendo o mau planejamento e a má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto;

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

#### **11.1.** São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **II)** Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
- **III)** Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido:
- **IV)** Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
- **V)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **VI)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **VII)** Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).
- **VIII)** Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no edital ou no termo de referência.
- **IX)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.
- **X)** A administração no momento da contratação indicará a opção de locação diária ou mensal de acordo com as necessidades da Administração, ficando ressalvadas a possiblidade de contratação de cada veículos, maquinários ou embarcações por período mínimo de 01 (um) dia e máximo de 12 (doze) meses de acordo com a necessidade da Administração.

### 12. FISCALIZAÇÃO:

**12.1.** A contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de Portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e atestar as faturas, observar o fiel cumprimento da contratação, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo de contrato, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados.





- **12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.3.** A unidade responsável por exercer a fiscalização da execução do objeto contratado será a Secretaria Municipal de Administração do município de Novo Aripuanã/AM.

#### 13. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 14. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

**14.1.** A empresa vencedora deverá entregar na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, com endereço na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/Amazonas.

#### 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**15.1.** Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

#### **15.1.1.** Advertência;

- **15.1.2.** Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
- **15.1.3.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- **15.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;





- **15.1.5.** Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente;
- **15.1.6** Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços;
- **15.1.7.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- **15.2.** Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº. 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### 16. FORO:

**16.1.** Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Novo Aripuanã, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

### 17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

#### Maria Olímpia dos Santos Passos

Secretária Municipal de Administração

### 18. DATA DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Novo Aripuanã/AM, 16 de janeiro de 2023.





### ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO (conforme especificações abaixo)

	Lote 01 - L	.ocação d	de Veíc	ulos Le	ves		
Item	Descrição dos Serviços	Quant. Veículo	Unid.	Valor Diária	Valor Mensal por Veículos	Valor Mensal por Quant. Veículos	Valor Anual por Quant. Veículos
1	Locação de Veículo automotor, motorização 1.0 à 1.6, 8v, combustível gasolina/álcool, 05 portas, ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, todos os acessórios mínimos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, capacidade para 05 pessoas, sem motorista.	05	Unid.				
2	Locação de Veículo automotor, tipo caminhonete/Pick-up, cabine dupla de motorização 2.0 à 2.8, combustível gasolina/álcool, 04 portas, ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, todos os acessórios mínimos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, capacidade para 05 pessoas, sem motorista.	05	Unid.				
3	Locação de Veículo automotor, tipo caminhonete/Pick-up, cabine dupla de motorização 2.2 à 3.2, combustível diesel, 04 portas, ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, todos os acessórios mínimos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, capacidade para 05 pessoas, sem motorista.	03	Unid.				





4	Locação de Veículo automotor tipo Van, caracterizada, mínimo de três portas laterais, movido a diesel, capacidade mínima para 16 pessoas, câmbio manual com 05 marchas, todos os acessórios mínimos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, sem motorista.	04	Unid.		
	Valor G	lobal Lo	te 01		

	Lote 02 - Locação de Veículos Pesados e Máquinas Pesadas								
Item	Descrição dos Serviços	Quant. Veículo	Unid.	Valor Diária	Valor Mensal por Veículos	Valor Mensal por Quant. Veículos	Valor Anual por Quant. Veículos		
1	Locação de Maquina Escavadeira hidráulica de esteira, potência a partir de 95 HP, para escavação de solos com até 6,7 metros de profundidade, com operador.	01	Unid.						
2	Locação de Trator de esteira, com Lâmina, potência a partir de 165 HP, com operador.	01	Unid.						
3	Locação de Maquina Pá Carregadeira Hidráulica - sobre pneus articula, potência a partir de 105 HP de potência, com operador.	02	Unid.						
4	Locação de Maquina Retroescavadeira Hidráulica - sobre pneus articula, potência a partir de 90 HP de potência, com operador.	01	Unid.						
5	Locação de Caminhão com caçamba basculante, capacidade mínima de carga 4m³, sem motorista.	04	Unid.						





6	Locação de Caminhão com caçamba basculante, capacidade mínima de carga 10m³, sem motorista.	02	Unid.		
7	Locação de Caminhão com caçamba basculante, capacidade mínima de carga 12m³, sem motorista.	02	Unid.		
8	Locação de Caminhão com caçamba basculante, capacidade mínima de carga 14m³, sem motorista.	02	Unid.		
9	Locação de Caminhão com caçamba basculante, capacidade mínima de carga 16m³, sem motorista.	01	Unid.		
10	Locação de Caminhão Pipa com bomba d'água, com alta pressão, mangueira de 25 metros, com 1,5 polegadas, com capacidade mínima 7.000 litros.	02	Unid.		
11	Locação de Rolo compactador vibratório pé de carneiro para solo, potência mínima 80HP, peso operacional mínimo 8,8T	01	Unid.		
12	Locação de Rolo compactador vibratório pequeno, potência mínima 46HP, peso operacional mínimo 1,200T	01	Unid.		
13	Locação de Veículos tipo Micro- Ônibus Executivo, com ar condicionado, com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) lugares, traçado para uso em estrada, perfeito estado de funcionamento, todos os acessórios mínimos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente sem motorista.	02	Unid.		





	Locação de Veículos tipo				
14	Ônibus padrão executivo, com ou sem ar condicionado, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, potência mínima de 150cv, perfeito estado de funcionamento, todos os acessórios mínimos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente sem motorista.	01	Unid.		
15	Locação de veículos tipo Caminhão Baú 3/4, motor à diesel, carroceria longa, capacidade mínima de 7 (sete) toneladas, perfeito estado de funcionamento, todos os acessórios mínimos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente sem motorista.	02	Unid.		
16	Locação de veículos tipo Caminhão Munck, capacidade mínima de 07 (sete) toneladas, perfeito estado de funcionamento, todos os acessórios mínimos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente sem motorista.	02	Unid.		
17	Locação de veículos tipo Caminhão com carroceria, capacidade mínima de 04 (quatro) toneladas, perfeito estado de funcionamento, todos os acessórios mínimos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente sem motorista.	02	Unid.		
18	Locação de veículos tipo Caminhão com carroceria, capacidade mínima de 07 (sete) toneladas, perfeito estado de funcionamento, todos os acessórios mínimos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente sem motorista.	02	Unid.		





capacidade (doze) ton estado de fur os acess obrigatórios	com carroceria, mínima de 12 deladas, perfeito deladas, perfeito deladas, perfeito deladas, mínimos de carigidos pela de trânsito vigente	02	Unid.		
estado de recolha de 20 carregamento caminhão de compactadore detritos, todo mínimos obr	Coletor de Lixo, mínima de 12 deladas, perfeito funcionamento, e resíduos de traseiro, e lixo, caminhões de lixo e os os acessórios rigatórios exigidos ção de trânsito	01	Unid.		
compactadore detritos, todo	Coletor de Lixo, mínima de 15 neladas, perfeito funcionamento, e resíduos de traseiro, e lixo, caminhões es de lixo e os os acessórios rigatórios exigidos ção de trânsito motorista.	02	Unid.		
	Valor Glo	obal – Lo	te 02		





Lote 03 - Locação de Barcos regionais e Embarcações Fluviais							
Item	Descrição dos Serviços	Quant. Veículo	Unid.	Valor Diária	Valor Mensal por Veículos	Valor Mensal por Quant. Veículos	Valor Anual por Quant. Veículos
1	Locação de Barco Regional em madeira, medindo entre 8 e 14 metros de comprimento, entre 4 e 6 metros de largura, motor com potência mínima de 45 HP, com porão, convés e equipamentos obrigatórios de navegação e grupo gerador.	03	Unid.				
2	Locação de Barco Regional em madeira, medindo entre 15 e 20 metros de comprimento, entre 4 e 6 metros de largura, motor com potência mínima de 114 HP, com porão, convés e equipamentos obrigatórios de navegação e grupo gerador.	04	Unid.				
3	Locação de Embarcação Fluvial, tipo lancha em alumínio, com capota, medindo entre 6 metros de comprimento, entre 1,80 e 2,20 metros de largura, capacidade até 6 (seis) passageiros, com motor de popa de 25 HP, partida elétrica, comando central, volante, manete e tanque a partir de 25 litros.	02	Unid.				





4	Locação de Embarcação Fluvial, tipo lancha em alumínio, com capota, medindo entre 6 e 8 metros de comprimento, entre 1,80 e 2,20 metros de largura, capacidade entre 8 (oito) a 10 (dez) passageiros, com motor de popa de 40 HP, partida elétrica, comando central, volante, manete e tanque a partir de 25 litros.	03	Unid.		
5	Locação de Embarcação Fluvial, tipo lancha em alumínio, com capota, medindo entre 6 e 8 metros de comprimento, entre 2,00 e 2,50 metros de largura, capacidade entre 10 (dez) e 20 (vinte) passageiros, com motor de popa entre 90 a 150 HP, partida elétrica, comando central, volante, manete e tanque a partir de 25 litros.	02	Unid.		
	Valor Glo	obal - Lot	e 03		





#### ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Aripuanã Ref.: Pregão Presencial nº. 005/2023 - CPL/SRP

**Objeto:** Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Veículos Automotores Leves, Médios, Pesados e Máquinas Pesadas, Barcos Regionais e Embarcações Fluviais de Pequeno Porte, para atender o Complexo Administrativo da Prefeitura, Representação em Manaus, Secretarias Municipais e Programas Conexos do Município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o termo de referência.

Nome de Fantasia:							
Razão Social:							
CNPJ			Optante pelo	SIMPLES?			
Ender	Endereço:						
Bairro	:		Cidade:				
CEP:	CEP: E-mail:						
Telefone: Fax:							
			LOTE 01				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Preg	;o	
ILCIII	Descrição	Unidade	Quantidade	Iviai ca/iviodeio	Unitário	Total	
01							
Valor	oor extenso (UNITÁRIO)	:					
Valor por extenso (TOTAL):							
Especificação:							
GLOBAL DA PROPOSTA LOTE 01							
Valor	por extenso (GLOBAL	DA PROPO	STA LOTE 01	):			

LOTE 02								
Item	Descrição	Descrição Unidade Quantidade Marca/Modelo		Unidada Quantidada Mara		Descrição Unidado Quentidado	Preço	
iteiii	Descrição	Unidade	Quantidade	Ivial ca/iviouelo	Unitário	Total		
02								
Valor	por extenso (UNITÁRIO):							
Valor	por extenso (TOTAL):							
Especificação:								
GLOBAL DA PROPOSTA LOTE 02								
Valor por extenso (GLOBAL DA PROPOSTA LOTE 02):								





LOTE 03						
Item	Docarioño	escrição Unidade Quantidade Marca/Modelo		Preg	ÇO	
item	Descrição	Unidade	Quantidade	iviar ca/iviodeio	Unitário	Total
02						
Valor por extenso (UNITÁRIO):						
Valor	por extenso (TOTAL):					
Espec	cificação:					
GLOBAL DA PROPOSTA LOTE 03						
Valor por extenso (GLOBAL DA PROPOSTA LOTE 03):						

- (1) Os percentuais referentes a tributos deverão ser cotados de acordo com o regime de tributação de cada empresa.
- (2) Os licitantes não deverão incluir o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos, conforme Acórdão 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.

#### A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- d) Validade mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação.
- e) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do Anexo I (Termo de Referência).

Local e data.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador





### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Aripuanã Ref.: Pregão Presencial nº. 005/2023 - CPL/SRP

A empresa	, CNPJ
•	Ilificação do sócio), Sr, RG
	005/2023, <b>DECLARA</b> , sob as penas cabíveis que
cumpre todos os requisitos exigidos no	Edital para a habilitação, quanto às condições de
qualificação jurídica, técnica, econômico	-financeira e regularidade fiscal e trabalhista e que
sua proposta está em conformidade com	as exigências do Edital.
DECLARA, ainda, estar	ciente que a falta de atendimento a qualquer
exigência para habilitação constante do	o Edital, ensejará a reparação civil das perdas e
danos a Declarante.	
Por ser verdade assina a p	presente.
L	ocal e data.
5 7	=
	Social da Empresa
	esponsável/procurador
Cargo do re	esponsável/procurador

### **OBSERVAÇÃO:**





### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Aripuanã Ref.: Pregão Presencial nº. 005/2023 - CPL/SRP

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a empresa, CNPJ,
legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr, RG, RG, participante do procedimento licitatório na
modalidade de Pregão Presencial nº. 005/2023, <b>DECLARA</b> , sob as penas do art. 299 do Código Penal, que, a empresa acima nominada cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Por ser verdade assina a presente.
Local e data.
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

### **OBSERVAÇÃO:**





### ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Aripuanã Ref.: Pregão Presencial nº. 005/2023 - CPL/SRP

A	OND	
A empresa		,
legalmente representada por seu (quali	ficação do sócio), Sr	, RG
e CPF	_, participante do procedimento li	icitatório na
modalidade de Pregão Presencial nº. 00	5/2023, <b>DECLARA</b> , para os fins do	disposto no
inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 2	21 de junho de 1993, acrescido pela L	_ei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não em	•	•
noturno, perigoso ou insalubre e nem mer		
salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	zor trabarro,
data monor a para do 11 (quator20) anot	s, apondo na condigue de apronaiz.	
Por ser verdade assina a pr	resente.	
lo	ocal e data.	
	your o data.	
Razão S	ocial da Empresa	
Nome do res	sponsável/procurador	
Cargo do res	sponsável/procurador	

### **OBSERVAÇÃO:**





### ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E DOCUMENTOS

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Aripuanã Ref.: Pregão Presencial nº. 005/2023 - CPL/SRP

A empresa, CNPJ,
legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr, RG
e CPF participante do procedimento licitatório na
modalidade de Pregão Presencial nº. 005/2023, <b>DECLARA</b> , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está recebeu toda a documentação, elementos e informações necessários para a elaboração de proposta de preço, vinculada ao processo licitatório acima epigrafado.
Por ser verdade assina a presente.
Local e data.
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
OBSERVAÇÃO: O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.





### ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO VERACIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Aripuanã Ref.: Pregão Presencial nº. 005/2023 - CPL/SRP

	A em	npresa			, CNPJ	······································
legalmente	-	-			o), Sr	
processo li	de Pregâ citatório e	o Presencial	nº. 005/2023 as penas da	B, DECLAR	do procediment RA, para fins de a documentação	participação no
	Por ser	verdade assi	na a presente			
			Local e d	lata.		
		Ra	azão Social d	a Empresa		
			do responsá	•	dor	
		Cargo	do responsá	vel/procura	dor	
	~					
OBSERVA	-		N1 ~ -			_
U licitante d	ievera apre	esentar esta L	peciaração en	n papei timb	orado da empresa	a.





### ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Aripuanã Ref.: Pregão Presencial nº. 005/2023 - CPL/SRP

A empresa		CNPJ,
legalmente representada por	seu (qualificação do sócio), S	Sr, RG
e CPF _	, participante do	procedimento licitatório na
modalidade de Pregão Presenc	cial nº. 005/2023, vem:	
<b>DECLARAR</b> , pa	ra fins de participação no proce	esso licitatório em pauta, sob
as penas da Lei, que inexiste d	qualquer fato impeditivo à sua pa	rticipação na licitação citada,
que não foi declarada inidônea	a e não está impedida de contra	atar com o Poder Publico de
qualquer esfera, ou suspensa	de contratar com a Administraç	ão, e que se compromete a
comunicar ocorrência de fatos	supervenientes.	
Por ser verdade	assina a presente.	
	Local e data.	
	Razão Social da Empresa	
N	lome do responsável/procurador	
	cargo do responsável/procurador	
C	argo do responsave//procurador	

### **OBSERVAÇÃO:**





#### ANEXO X - MODELO DE CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Aripuanã Ref.: Pregão Presencial nº. 005/2023 - CPL/SRP

#### **CREDENCIAMENTO**

A empresa, CNPJ	
legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr,	RG
e CPF, participante do procedimento licitatório	na
modalidade de Pregão Presencial nº. 005/2023, CREDENCIA o Sr.	,
portador da carteira de identidade nº e do CPF(MF) nº, r	oara
representar esta empresa na licitação em referência, com poderes para formular ofer	tas,
lances de preço, interpor recursos, formular impugnações, prestar declarações, regis ocorrências, e assinar atos e demais documentos pertinentes ao certame em nome representada, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.	

Local e data.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador (FIRMA RECONHECIDA)

**OBS:** Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes para fazer a declaração acima junto a um Cartório Competente da Comarca onde estiver estabelecido o proponente.





### ANEXO XI - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

	no (a)	, inscrita	a empresa no CNPJ (MF) nº , fornece (ou		
DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO QUANT.				
Atestamos (ou decla empresa foram cumpridos satisfatoria desabone comercial ou tecnicamente.	•	•	•		
	₋ocal e data.				
Assinatu	e carimbo do em	nissor			

\*Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa).

### **OBSERVAÇÃO:**

1. O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.





### ANEXO – XII - RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2023 – CPL/SRP

EMPRESA:				
ENDEREÇO:				
CIDADE:	UF:	CNF	PJ:	
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL: _		
RESPONSÁVEL PELO	RECEBIMENTO I	DO EDITAL		
NIONAE.				
NOME:				
ENDEREÇO:				
CIDADE:				
TELEFONES:				
Recebi cópia do Edi CPL/SRP, cujos enve 11:00 horas do dia 3 CPL, localizada na Av	elopes de Propost 6 <b>0/01/2023</b> , Sala d	a e Habilitação le Reunião da C	serão recebidos Comissão Perman	pelo Pregoeiro às ente de Licitação –
Novo Aripuanã/AM,	de		de	_
Assinatura				

- · Solicito a V. Sa preencher o recibo de entrega de edital acima;
- · A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.





### ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 7.2.3. do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 – CPL, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 CPL/SRP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 CPL/SRP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 CPL/SRP, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 CPL/SRP, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 CPL/SRP antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
de 2023.
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

Carimbo de Identificação

#### **OBSERVAÇÃO:**





### ANEXO XIV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2023

Pelo presente instrumento, a, Órgão Gerenciador deste
Registro de Preços, situada à, nº, representado neste ato por seu (sua)
diretor(a)(nome, nacionalidade, estado civil), inscrito no CPF sob nº
, portador do RG nº, residente e domiciliado
na Rua, doravante denominada, e a(s) empresa(s): 1)
, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº
, estabelecida nesta Capital à, nº, Bairro:,
neste ato representada pelo Sr (nome, nacionalidade, estado civil,
profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº, portador do RG nº _,
residente e domiciliado nesta Capital; 2)
, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida nesta Capital à, nº,
Bairro:, neste ato representada pelo Sr.
(nome, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas nº, portador do RG nº
, residente e domiciliado nesta Capital; 3), pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida nesta Capital
à, nº, Bairro:, neste ato representada
pelo Sr (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas $n^{\text{o}}$ , portador do RG $n^{\text{o}}$
, residente e domiciliado nesta Capital; (Qualificar todas as empresas
vencedoras, caso a licitação haja sido por itens); doravante denominados Fornecedores,
firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a
seguir estabelecidas.
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que
disciplinarão a prestação depara os órgãos e entidades da Prefeitura de
Novo Aripuanã, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência desta.
· (··-··· ····- ·
2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1 – Os preços dos serviços fornecidos estão registrados nos termos da proposta
vencedora do Pregão Presencial nº, conforme o quadro abaixo:
EMPRESA:
EMPRESA:





Lote 01 - Locação de Veículos Leves							
Item	Descrição dos Serviços	Quant. Veículo	Unid.	Valor Diária	Valor Diária Mensal	Valor Diária Mensal por Quant. Veículos	Valor Diária Anual por Quant. Veículos
1							
2							

Lote 02 - Locação de Veículos Pesados e Máquinas Pesadas							
Item	Descrição dos Serviços	Quant. Veículo	Unid.	Valor Diária	Valor Diária Mensal	Valor Diária Mensal por Quant. Veículos	Valor Diária Anual por Quant. Veículos
1							
2							

Lote 03 - Locação de Barcos regionais e Embarcações Fluviais							
Item	Descrição dos Serviços	Quant. Veículo	Unid.	Valor Diária	Valor Diária Mensal	Valor Diária Mensal por Quant. Veículos	Valor Diária Anual por Quant. Veículos
1							
2							

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem contrato com c
vencedor, deverão solicitar do, Órgão Gerenciador da presente Ata, nos termos do
Lei 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, os pedidos dos serviços a serem
fornecidos, tudo nos termos do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata,
acompanhada da devida autorização do ordenador(a) de despesa, emitindo, em seguida, a
Nota de Empenho.





- 3.2 Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os serviços.
- 3.3 Os serviços serão fornecidos de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.
- 3.4 Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.
- 3.5 A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã reserva-se d o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

- 4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
  - 4.2.1 convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
  - 4.2.2 frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviços; e
  - 4.2.3 convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

5.1. A CONTRATANTE designa como gestor da Ata de Registro de Preços, a Senhora **Maria Olímpia dos Santos Passos, cargo de Secretária Municipal de Administração**, ou quem ela designar por termo próprio.





- 5.2. Compete ao servidor acima designado, dentre outras atribuições:
- I abrir pasta para cada termo de contrato, visando arquivar eventuais termos aditivos;
- II manter sob sua guarda os processos de contratação;
- III controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo ao setor responsável pelos termos de contratos, com a solicitação de prorrogação;
- IV verificar se os serviços estão sendo cumpridos integrais na forma contratado;
- V anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo de contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VI manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do termo de contrato não seja ultrapassado;
- VII receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VIII solicitar à unidade de programação orçamentária disponibilidade de recursos para o pagamento de valores que tenham extrapolado o valor do termo de contrato e necessitem de reconhecimento de dívida;
- IX acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado e informar à unidade competente as oscilações bruscas;
- X comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o contratado;
- XI solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao termo de contrato sob sua responsabilidade;
- XII informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- XIII encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os termos de contratos ainda em vigor no exercício seguinte;
- XIV verificar se o prazo para a execução do serviço se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XV receber, provisória e definitivamente, os serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor:
- XVI comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- XVII zelar pela fiel execução dos serviços e/ou fornecimento, sobretudo no que concerne à qualidade;
- XVIII acompanhar o cumprimento, pelo contratado, do cronograma físico-financeiro;
- XIX encaminhar ao setor responsável pelos termos de contratos pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao termo de contrato,





acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993;

- XX estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do termo de contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do Termo de Contrato;
- XXI encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de substituições, formulados pelo contratado;
- XXII confrontar os preços e outras informações constantes da nota fiscal com os estabelecidos no termo de contrato;
- XXIII cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias o fim da contratação para adoção das medidas necessárias

### 6 - CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado em até 30 (trinta) dias de acordo com as normas da **Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM** e com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.
- 6.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã na Avenida 16 de Fevereiro, 73, Centro, CEP: 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, com os seguintes documentos:
  - a) *Requerimento* solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
  - **b)** <u>Nota Fiscal e/ou Fatura</u> dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Prestação de Serviços e ou Ordem de Prestação de Fornecimento;
  - c) Prova de Regularidade com o <u>FGTS</u> (<u>CRF</u> Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela <u>Caixa Econômica Federal</u>) dentro de seu período de validade;
  - **d)** Prova de Regularidade com as *Fazendas Municipal e Estadual*, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
  - **e)** Prova de Regularidade perante a <u>Justiça do Trabalho</u>, mediante a apresentação de <u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</u> (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
  - f) Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Federal</u> através de <u>Certidão Conjunta</u> <u>de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União</u>, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade:
  - g) <u>Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial</u> (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;





- 6.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 6.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviço pela CONTRATADA.
- 6.5. O pagamento será efetuado por meio de "**Transferência Bancária**" a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FGTS.
- 6.7. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
- 6.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.
- 6.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.
- 6.10. O pagamento será efetuado nos termos do Edital do Pregão de Registro de Preços.

### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Na execução do objeto do presente termo de contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do termo de contrato, assim como executar os serviços dos termos de contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:
  - I) Cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência;
  - **II)** Manter, durante o Serviços do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





- **III)** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE:
- **IV)** Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do termo de contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do termo de contrato;
- V) Substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente estejam causando prejuízos à regular execução do termo de contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;
- **VI)** Prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do termo de contrato;
- **VII)** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- **VIII)** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do Serviços do objeto deste Edital qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;
- IX) É facultada a licitante vencedora a Sub-Contratação do objeto do presente edital.
- **X)** A manutenção dos Veículos, maquinários e embarcações serão por conta da contratada.
- **XI)** Prestar os serviços licitados no local, na data e no horário estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato, dentro dos prazos previstos neste termo de referência ou na requisição de Serviços;
- XII) Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AMAZONAS, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados:
- XIII) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados á execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AMAZONAS:
- **XIV)** Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
- **XV)** Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do termo de contrato, prestando as informações referentes á prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado:
- XVI) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo





orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação, salvo em caso de consentimento, por escrito da **PREFEITURA MUNICIPAL**;

**XVII)** No valor da proposta aceita, deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do termo de contrato ou ata de registro, não sendo o mau planejamento e a má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto;

### 8 - CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. São obrigações da Contratante:
  - I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - **II)** Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
  - **III)** Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - **IV)** Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
  - **V)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - **VI)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
  - **VII)** Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).
  - **VIII)** Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no edital ou no termo de referência.
  - **IX)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.
  - **X)** A administração no momento da contratação indicará a opção de locação diária ou mensal de acordo com as necessidades da Administração, ficando ressalvadas a possiblidade de contratação de cada veículos, maquinários ou embarcações por período mínimo de 01 (um) dia e máximo de 12 (doze) meses de acordo com a necessidade da Administração

#### 9 - CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário dos Municípios, não sendo admitida prorrogação até o limite máximo de 12 (doze) meses.





9.2. Os CONTRATOS decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos CONTRATOS, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei N°. 8.666/93.

### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

10.1. Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 11.1. Compete ao Órgão Gerenciador:
  - 11.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.
  - 11.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
  - 11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

#### 11.2. Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES destinatários:

- 11.2.1. Requisitar, via ofício, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- 11.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito dos fornecedores nos valores totais correspondente aos bens efetivamente entregues.
- 11.2.3. Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

#### 11.3. Compete ao FORNECEDOR:

- 11.3.1. Executar o serviço durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no Edital e nas propostas, mediante requisição do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- 11.3.2. Executar o serviço na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e nas propostas vencedoras da licitação.
- 11.3.3. Executar o serviço no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do Edital e seus anexos.





- 11.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma da execução do serviço e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- 11.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 11.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- 11.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Novo Aripuanã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

## <u>12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:</u>

12.1. Os registros dos fornecedores serão cancelados:

#### 12.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

- a) os fornecedores não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- b) os fornecedores não formalizarão **CONTRATO** decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
- c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do **CONTRATO** decorrente do Registro de Preços;
- d) constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação dos preços registrados;
- e) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de **CONTRATO** decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e
- f) por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.
- 12.1.2. Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito, comprovando estarem impossibilitados de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.





12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
  - 13.1.1. Advertência;
  - 13.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
  - 13.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
  - 13.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
  - 13.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
  - 13.1.6 Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.
  - 13.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 13.2. Demais sanções estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 14.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº. 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892/2013.
- 14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço e/ou fornecimento, desde que este serviço e/ou fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.





- 14.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 14.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 14.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 14.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 14.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas e Diário Oficial da União.
- 15.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.
- 15.3. Fica designada como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã nomeada pela Lei Orgânica do Município.
- 15.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Aripuanã/Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.





	Novo Aripuanã/AM,	de	de 2023.
	Prefe	 ito (a)	
	Órgão Gestor do F	Registro de Preços	
	Orgae Cooler do 1	togiotio de i reços	
	Forne	cedor	
	Forne	cedor	
Testemunhas:			
	<del></del>		





#### **ANEXO XV – TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA, PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM.
PREÂMBULO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, através da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 04.278.818/0001-21, situada na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 585531-4 SSP/AM, CPF nº 230.436.012-20, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento nº 09, Centro, Novo Aripuanã/AM, de acordo com atribuição de competência contida na Lei Orgânica do Município.
CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Rua, nº,/AM, e neste ato representado por seu proprietário, o Senhor, portador do RG nº SESEG/AM e CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro,/AM, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por termo de contrato social.
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de contrato, instruído no Processo Administrativo do Pregão Presencial N°. XXX/2023 - CPL/SRP, conforme especificações técnicas constante no Termo de Referência e que integram este instrumento independente de transcrições, bem como no Edital e da Proposta de Preços, e passam a integrar esse instrumento, mediante as cláusulas e condições que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente termo de contrato tem como objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE, conforme especificações do Edital do Pregão Presencial nº. XXX/2023 – CPL/SRP.





CI AUSUI	A SEGUNDA -	DO VAI OR

2.1.	O valor total	l deste termo d	de contrato d	é de <b>R\$</b>	(
Z. I.	O valor total	i deste termo d	ae contrato e	e ae <b>K\$</b>	(

Item	Und.	Quant.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
03					
Valor Total					

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. A despesa orçamentária da execução deste termo de contrato correrá à conta da Natureza da Despesa:

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

4.1. **A CONTRATADA** deverá atender as ordens de serviços efetuados pelo órgão Gerenciador do Registro de Preço ou pela Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da respectiva autorização de serviço, admitida prorrogação, quando devidamente justificada e aceita pelo Órgão Gerenciador da Ata.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

5.1. O prazo de	vigência des	ste term	o de contra	ato é de	_ (	) meses, c	ontado do	dia
//20	, excluído	o dia c	lo começo	e incluído	o do	vencimento,	findando	em
//20_	•							

5.2. O início dos serviços, objeto deste termo de contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela **CONTRATADA** a partir da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.





### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO TERMO DE CONTRATO:

6.1. Não será exigida garantia da execução do termo de contrato, com fundamento no art. 56 da Lei nº 8.666/93, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DAS PARTES:

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste termo de contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### 7.2. Cabe a CONTRATANTE:

- 7.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;
- 7.2.2. Solicitar a realização dos serviços que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- 7.2.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 7.2.4. Fornecer à **CONTRATADA**, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para serviços;
- 7.2.5. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção; e
- 7.2.6. Efetuar o pagamento devido pelo serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de contrato.

#### 7.3. Cabe à **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações:

#### 7.3.1. Sobre os serviços contratados:

- 7.3.1.1. Fornecer somente as peças que se enquadrem nas especificações do Anexo do Edital;
- 7.3.1.2. Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do termo de contrato sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

#### 7.3.2. Sobre assuntos gerais:

7.3.2.1. **A CONTRATADA** deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;





- 7.3.2.2. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, prontamente;
- 7.3.2.3. Credenciar junto à Prefeitura um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do termo de contrato;
- 7.3.2.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes dos serviços tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- 7.3.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do termo de contrato:
- 7.3.2.6. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho:
- 7.3.2.7. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei;
- 7.3.2.8. Manter durante toda a execução do termo de contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 7.3.2.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste termo de contrato:
- 7.3.2.10. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a execução do termo de contrato, verificando as condições em que o serviço está sendo executado;
- 7.3.2.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando do serviço do objeto deste termo de contrato;
- 7.3.2.12. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do termo de contrato e adote as providências requeridas relativas ao serviço pelos empregados;

#### 7.3.3. Das Obrigações Sociais:

#### 7.3.3.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA**:

7.3.3.1.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, que deverão ser saldados em época própria, pela **CONTRATADA**, uma vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;





- 7.3.3.1.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste termo de contrato, ainda que acontecida em dependência da CONTRATANTE;
- 7.3.3.1.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução deste termo de contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e;
- 7.3.3.1.4. Os encargos fiscais e comerciais resultantes desta aquisição.
- 7.3.4. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste termo de contrato.
- 7.3.5. São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:
  - 7.3.5.1. A aquisição de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste termo de contrato;
  - 7.3.5.2. A veiculação de publicidade acerca deste termo de contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;
  - 7.3.5.3. A subaquisição de outra empresa para a execução do objeto deste termo de contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 8.1. A Contratada é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, provenientes dos serviços, objeto deste termo de contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.
  - 8.1.1. A Contratada, também, será responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à Legislação Social, Trabalhista, Tributária, Fiscal, Comercial, Securitária, Previdenciária, que resultem ou venham resultar da execução deste termo de contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno) e, em suma, todos os gastos e encargos com materiais e mão-de-obra necessários ao completo serviço.
  - 8.1.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento.
- 8.2. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos a CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação à Contratada, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.





### CLÁUSULA NONA - DAS ESPECIFICAÇÕES:

9.1. Os serviços deverão atender às especificações das normas técnicas, que estabelecem os requisitos mínimos de qualidade e os métodos dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 10.1. Para serviços adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:
  - 10.1.1. Os serviços serão realizados diretamente pela **CONTRATADA**, no endereço indicado no processo de Pregão Presencial.
  - 10.1.2. **A CONTRATADA** executará os serviços mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço.
  - 10.1.3. A Ordem de Serviços deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas aos serviços e assinadas por funcionário do posto que executarem os serviços.
- 10.2. Os serviços recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contadas a partir do recebimento pela **CONTRATADA** da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a **CONTRATADA** com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO:

- 11.1. A CONTRATANTE designa como gestor deste Termo de contrato, o Sr. XXXXX, cargo Secretário Municipal de XXXXX, ou quem ela designar por Termo próprio.
- 11.2. Compete ao servidor acima designado, dentre outras atribuições:
  - I abrir pasta para cada termo de contrato, visando arquivar eventuais termos aditivos;
  - II controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo ao setor responsável pelos termo de contratos, com a solicitação de prorrogação;
  - III verificar se a prestação de serviços que serão cumpridas integral na forma contratada;
  - IV anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo de contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;





- V manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do termo de contrato não seja ultrapassado;
- VI receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII solicitar à unidade de programação orçamentária disponibilidade de recursos para o pagamento de valores que tenham extrapolado o valor do termo de contrato e necessitem de reconhecimento de dívida;
- VIII acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado e informar à unidade competente as oscilações bruscas;
- IX comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- X solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao termo de contrato sob sua responsabilidade;

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

- 12.1. **A CONTRATANTE** realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento dos serviços realizados e da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 12.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 12.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
  - 12.3.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 12.4. **A CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste termo de contrato.
- 12.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
  - 12.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o





pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

- 13.1. Na hipótese de o prazo dos serviços realizados excederem ao período contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído a CONTRATADA, este termo de contrato poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), mediante solicitação da CONTRATADA.
  - 13.1.1 O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela **FISCALIZAÇÃO** a partir de 1 (um) ano contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, conforme mediante justificativa da variação do custo de produção no período.
- 13.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 13.4. Fica a CONTRATADA obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO:

14.1. Este termo de contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

- 15.1. A rescisão deste termo de contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.
  - 15.1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do termo de contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.





15.2. No procedimento que visa à rescisão do termo de contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
  - 16.1.1. Advertência;
  - 16.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
  - 16.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
  - 16.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
  - 16.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
  - 16.1.6 Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.
  - 16.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 16.2 Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº. 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO:

17.1. O presente termo de contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Termo de contratos e nas disposições do Direito Privado.





17.2. O Termo de contrato vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Presencial nº. XXX/2023.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro do Município de Novo Aripuanã (AM), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Novo Aripuanã/AM,	de	de 2023.
Jocione dos Santos Souza		XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal		Empresa Vencedora
Contratante		Contratada
Tastamanhas		
Testemunhas:		
Nome:	_	
Nome:	_	





### ORDEM DE SERVIÇOS

	início aos serviços especificados, objeto do TERMO DE
I – CONTRATADA: xxxxxxxxx (CNPJ: xxxxxxxxxxx	xx).
II – OBJETO: ■ FORMAÇÃO DE REGIST	TRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXX.
III – VIGÊNCIA: ■ XXX (XXXX) meses, inici	ando-se em XX/XX/20XX e encerrando-se em XX/XX/20XX.
IV – VALOR GLOBAL: R\$ XXX (XXXXXXX).	
V – OBRIGAÇÕES DA CONTRA ■ Cumprir fielmente as cláu consequências de sua inexecução	usulas avençadas no Termo de Contrato, respondendo pelas
Novo Ari	puanã/AM, XXX de XXXX de 20XXX.
	RA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ  Jocione Souza dos Santos  Prefeito  CONTRATANTE
Recebi em://	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	